



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Aviso de Contratação Direta **19/2026**

CONTRATANTE ORGÃO

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis conforme Termo de Referência

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.438,82

DATA MÁXIMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

23/03/2026 ÀS 16H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item (LOTE)

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PLATAFORMA DE PROCESSAMENTO

BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026

(Processo Administrativo nº 21/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio do seu Presidente, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento menor preço por item (LOTE), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de abertura das propostas: 23/03/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item (LOTE)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis para a Câmara Municipal de Peruíbe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O cadastramento da proposta ocorrerá na plataforma BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.5. No pagamento serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Não havendo previsão legal, o pagamento será realizado pelo valor bruto.

3.6. **A proposta escrita conforme anexo II será exigida apenas dos vencedores em relação ao lote arrematado em concordância ao preço ofertado;**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo em caso de inconformidades, quando requerido e justificado, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. **A proposta deverá conter todas as declarações constantes no modelo do Anexo II;**

3.10. **O fornecedor deverá enviar, juntamente com as propostas, às seguintes declarações (Anexos III e IV):**

3.10.1. de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste Aviso de Contratação, **para empresas que desejarem usufruir do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, em relação a documentação de habilitação;

3.10.2. **que tem plenas condições de atender os prazos de entrega e que conhece as penalidades aplicáveis em caso de atraso;**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- 3.10.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.6. que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Encerrado o período de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer mais que 25% acima do preço estimado para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
 - 4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- 4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem 25% acima do preço estimado definido para a contratação;
 - 4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de menor valor.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **nos termos dos arts. 62 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados dos fornecedores que apresentarem a proposta de menor preço por item (lote) e deverão ser enviados pela plataforma BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>, sendo estes:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual;
- b. Registro empresarial na Junta Comercial atualizado **ou** Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, no caso de empresário individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial **ou** Ficha Cadastral Simplificada emitida pela Junta Comercial de forma on-line, se houver, tratando-se de sociedade empresária;
- d. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Conjunta Estadual;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho;

6.1.1.A Nota de Empenho ou documento equivalente será encaminhada ao fornecedor, via e-mail informado na proposta comercial, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o aceite;

6.1.2.O aceite da Nota de Empenho configura-se pela simples resposta ao e-mail enviado confirmando a aceitação do documento.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1.dar causa à inexecução parcial dos itens contratados;

7.1.2.dar causa à inexecução parcial dos itens contratados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6.não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 8.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
 - 8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - 8.11.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 18 de março de 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução/Objeto

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a aquisição de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis para a Câmara Municipal de Peruíbe, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Especificações Técnicas

As propostas deverão indicar a marca do produto ofertado para possibilitar a análise preliminar do atendimento as especificações técnicas do item. Tal indicação poderá constar na folha proposta ou em documento anexo a esta.

As ferramentas e os materiais devem atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e especificações técnicas:

Prezar pela durabilidade e qualidade funcional;

Atender as especificações descritas no Anexo I deste termo de referência;

Estar de acordo com as normas vigentes, em especial as estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Da classificação da proposta

A proposta será classificada quando apresentar preços exequíveis, não superiores a 25% do valor estimado e contiverem produtos que atendam a descrição e especificações técnicas.

Quando julgar necessário, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências para averiguar a adequação dos produtos ofertados às descrições e especificações deste termo de referência.

A diligência poderá solicitar ficha técnica do produto, amostra ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários. A amostra poderá a critério da Comissão de Licitações ser submetida a teste prático de utilização.

O custo com a execução das diligências será a cargo da licitante convocada, sem ônus para este órgão público.

Não serão aceitas ofertas que não especifique a marca dos produtos.

Condições de Entrega

A empresa vencedora deverá garantir a **entrega dos produtos dos lotes 1 a 9 em até 20 dias corridos e do lote 10 em até 45 dias corridos após o aceite do empenho ou pedido.**

A entrega deverá ser realizada na Rua Nilo Soares Ferreira, 37, Centro, Peruíbe/SP, CEP 11.770-122, das 8h às 12h ou das 13:30 às 17h.

Todas as despesas relativas à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo frete, embalagem, seguro e substituição de mercadorias danificadas no transporte se houver.

Forma de Pagamento

O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado via **boleto bancário** em até 10 dias úteis após a entrega e a apresentação da nota fiscal correspondente.

A nota fiscal deve ser emitida à CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, CNPJ 71.555.205/0001-81.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

A entrega será considerada válida após a conferência e aceite da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, que atestará o atendimento às especificações exigidas ou apontará as inconformidades a serem corrigidas, podendo recusar o recebimento dos itens desde que devidamente justificado.

O fornecedor será notificado em caso de inconformidades e/ou recusa de recebimento dos materiais.

O prazo de pagamento só se inicia quando todas as inconformidades forem sanadas ou os produtos substituídos, conforme o caso.

Disposições Gerais

As **propostas deverão ter a validade mínima de 60 dias.**

A empresa fornecedora será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, devendo substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações.

Subanexo I: Descrição dos Itens

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD
1	1.1	04.0015	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO CIRCULAR ARAMADA EM AÇO TELADO 10 A 12L. COR: PRETA.	UN	30
	1.2	04.0016	DISPENSER DE AUTO CORTE BRANCO PARA PAPEL TOALHA BOBINA TAMANHO 200MX20CM.	UN	2
	1.3	49.0015	LIXEIRA BRANCA OU BEGE 60L; ABERTURA POR PEDAL REFORÇADO COM HASTE EXTERNA E ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: RETANGULAR / QUADRANGULAR.	UN	1
	1.4	49.0016	LIXEIRA BEGE/CREME 20L COM ABERTURA POR PEDAL. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: RETANGULAR / QUADRANGULAR.	UN	1
2	2.1	07.0201	CONECTOR RJ45 MACHO PASSANTE CAT.6 PARA CABO SÓLIDO, CRIMPA FÁCIL. CONECTOR PLUG MACHO CAT ADAPTER PARA CABOS ALTA VELOCIDADE PERFORMACE ETHERNET GIGA 10/100/1000 PINO JACK TERMINATION CAT6	UN	100
3	3.1	27.0009	LÂMINA SERRA PARA TICO-TICO BIMETAL 75MM, 8 DENTES POR POLEGADA (COMPATÍVEL COM MÁQUINA DA MARCA BOSCH (MADEIRA 40)	UN	10
	3.2	33.0027	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO, 13 PEÇAS, 1,5 A 8MM, SEM ESTOJO. JOGO DE BROCAS PARA METAL, FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO, ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA DE 118º, CORPOS RETIFICADOS, PARA FURAR FERROS E METAIS. ITENS INCLUSOS 13 BROCAS AÇO RÁPIDO: 1,5MM - 2,0MM - 2,5MM - 3,0MM - 3,5MM - 4,0MM - 4,5MM - 5,0MM - 5,5MM - 6,0MM - 6,5MM - 7,0MM - 8,0MM. TIPO DE FIXAÇÃO: HASTE CILÍNDRICA, TIPO DE CANAL: HELICOIDAL, DIREÇÃO CORTE.	JG	1



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

	3.3	33.0028	SERRINHA 12 POL. 24 DENTES SAFE-FLEX BI-METAL, AÇO HSS TAMANHO: 12" (300MM)	UN	3
4	4.1	32.0022	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS TRIPOLAR 10A 3 TOMADAS BIVOLT PLUG RETO, CABO 3 X 1MM ²	UN	15
	4.2	32.0023	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² 750V AZUL 100 METROS; CONDUTOR: COBRE ; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC/A - BWF; ANTICHAMAS; ATENDENDO A NBR NM 280	RL	1
	4.3	32.0024	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² 750V VERDE 100 METROS; CONDUTOR: COBRE ; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC/A - BWF; ANTICHAMAS; ATENDENDO A NBR NM 280	RL	1
	4.4	32.0025	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² 750V VERMELHO 100 METROS; CONDUTOR: COBRE ; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC/A - BWF; ANTICHAMAS; ATENDENDO A NBR NM 280	RL	1
	4.5	32.0028	PLUGUE FÊMEA DESMONTÁVEL 10A, 180° (RETO), 2 POLOS + TERRA (PARA 3 PINOS) 250V	UN	10
	4.6	32.0029	PLUGUE MACHO DESMONTÁVEL 10A, 180° (RETO), COM 3 PINOS, 250V	UN	10
	4.7	32.0030	PLUGUE MACHO DESMONTÁVEL <u>20A, ANGULAR (90°)</u> , 2P+T (3PINOS), 250V	UN	10
5	5.1	32.0026	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM T8 18W 6500K BIVOLT BRANCO FRIO	UN	200
	5.2	32.0033	LUMINÁRIA PAINEL LED BRANCO DE SOBREPOR QUADRADO 29X29CM 24W BIVOLT ; LUZ BRANCO-FRIO 6500K; CORPO RESISTENTE EM ALUMÍNIO BRANCO. FLUXO LUMINOSO: 1680 LUMENS- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LUMENS POR WATT- MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO MATERIAL DO DIFUSOR: POLICARBONATO.	UN	10
	5.3	32.0039	REFLETOR LED 100W A PROVA D'ÁGUA (IP67 OU SUPERIOR); BIVOLT; COR DA CARÇAÇA: PRETA; BRANCO FRIO; HOLOFOTE 6500K	UN	10
	5.4	32.0040	REFLETOR RGB COM MEMÓRIA 200W, BIVOLT, A PROVA D'ÁGUA (IP66 OU SUPERIOR), ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO 120°, COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO 16 OPÇÕES DE CORES E 4 ESTILOS DE ILUMINAÇÃO; MEDIDA APRÓX: 220X120X35MM.	UN	5
	5.5	32.0041	LÂMPADA LED BULBO 12W; BRANCO FRIO; E27 BIVOLT.	UN	5
6	6.1	32.0027	FITA ELÉTRICA DE AUTO FUSÃO 19MMX2M, RUPTURA: 800%; TENSÃO: 69 KV; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 90°C	RL	1



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

	6.2	39.0014	SOLDA ESTANHO 60X40 1MM C/ FLUXO RA (T2) ROLO 250G	RL	1
	6.3	39.0015	FITA ISOLANTE 19MMX10M, CAPACIDADE PARA ISOLAÇÃO EM ATÉ 750V COM 105 GRAUS CELSIUS	RL	20
7	7.1	33.0007	ABRAÇADEIRA BRANCA EM NYLON (ENFORCA GATO) 2,5MM X 200MM COM 100 UN.	PCT	3
	7.2	33.0030	FITA DUPLA FACE BRANCA ESPUMA 24MMX2M ; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 15 A 25CM DE FITA PARA SUPORTAR 1,5KG.	UN	5
	7.3	39.0016	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA, 19MM X 2 M, COR DA FITA DUPLA FACE: TRANSPARENTE, ESPESSURA: 1 MM, MATERIAL: LINER DE PROTEÇÃO E ADESIVO ACRÍLICO	RL	20
8	8.1	33.0024	LUBRIFICANTE MULTIUSO TRADICIONAL 300ML / 200G, AEROSSOL, VÁLVULA 180° PARA USO COM A EMBALAGEM INVERTIDA	LT	10
9	9.1	33.0029	REFIL DE FILTRO PB603 IBBL C+3, FR600, COMPATÍVEL COM OS PURIFICADORES DE ÁGUA IBBL; FILTRO EQUIVALENTE AO REFIL C+3. COMPATÍVEL COM OS MODELOS COM ÁGUA GELADA: IMMAGINARE, DUE, E-DUE, FR600 SPECIALE, FR600 EXPERT, FR600 EXCLUSIVE, EVOLUX, BDF 300, PFN 200.	UN	10
	9.2	33.0046	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA. COMPATÍVEL COM PURIFICADOR “PLANETA ÁGUA FIT 200”.	UN	6
	9.3	33.0047	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA. COMPATÍVEL COM FILTRO “POU 5”. MODELO: 5” DE ENCAIXE.	UN	6
10	10.1	34.0119	PLACA DE ISOPOR TEXTURIZADA DE 40MM , BRANCA, PARA FORRO, DIMENSÕES: 1243 X 618 MM.	UN	300

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de dispensa e deverá ser observado por todos os interessados em participar do certame.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social			
CNPJ		Telefone	
Endereço			
Bairro		CEP	
Cidade			
E-mail institucional			
Responsável legal			
CPF responsável			
E-mail do responsável legal (diferente do institucional)			

Apresentamos nossa proposta de preços para a Compra de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis para a Câmara Municipal de Peruíbe, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.1	04.0015	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO CIRCULAR ARAMADA EM AÇO TELADO 10 A 12L. COR: PRETA.		UN	30		
	1.2	04.0016	DISPENSER DE AUTO CORTE BRANCO PARA PAPEL TOALHA BOBINA TAMANHO 200MX20CM.		UN	2		
	1.3	49.0015	LIXEIRA BRANCA OU BEGE 60L; ABERTURA POR PEDAL REFORÇADO COM HASTE EXTERNA E ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: RETANGULAR / QUADRANGULAR.		UN	1		
	1.4	49.0016	LIXEIRA BEGE/CREME 20L COM ABERTURA POR PEDAL. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: RETANGULAR / QUADRANGULAR.		UN	1		
TOTAL GERAL DO LOTE 1								
TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO:								

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	2.1	07.0201	CONECTOR RJ45 MACHO PASSANTE CAT.6 PARA CABO SÓLIDO, CRIMPA FÁCIL. CONECTOR PLUG MACHO CAT ADAPTER PARA CABOS ALTA VELOCIDADE PERFORMANCE ETHERNET GIGA 10/100/1000 PINO JACK TERMINATION CAT6		UN	100		
TOTAL GERAL DO LOTE 2								
TOTAL DO LOTE 2 POR EXTENSO:								



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
3	3.1	27.0009	LÂMINA SERRA PARA TICO-TICO BIMETAL 75MM, 8 DENTES POR POLEGADA (COMPATÍVEL COM MÁQUINA DA MARCA BOSCH (MADEIRA 40)		UN	10			
	3.2	33.0027	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO, 13 PEÇAS, 1.5 A 8MM, SEM ESTOJO. JOGO DE BROCAS PARA METAL, FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO, ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA DE 118°, CORPOS RETIFICADOS, PARA FURAR FERROS E METAIS. ITENS INCLUSOS 13 BROCAS AÇO RÁPIDO: 1,5MM - 2,0MM - 2,5MM - 3,0MM - 3,5MM - 4,0MM - 4,5MM - 5,0MM - 5,5MM - 6,0MM - 6,5MM - 7,0MM - 8,0MM. TIPO DE FIXAÇÃO: HASTE CILÍNDRICA, TIPO DE CANAL: HELICOIDAL, DIREÇÃO CORTE.		JG	1			
	3.3	33.0028	SERRINHA 12 POL. 24 DENTES SAFE-FLEX BI-METAL, AÇO HSS TAMANHO: 12" (300MM)		UN	3			
TOTAL GERAL DO LOTE 3									
TOTAL DO LOTE 3 POR EXTENSO:									

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	4.1	32.0022	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS TRIPOLAR 10A 3 TOMADAS BIVOLT PLUG RETO, CABO 3 X 1MM ²		UN	15		
	4.2	32.0023	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² 750V AZUL 100 METROS; CONDUTOR: COBRE; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC/A - BWF; ANTICHAMAS; ATENDENDO A NBR NM 280		RL	1		
	4.3	32.0024	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² 750V VERDE 100 METROS; CONDUTOR: COBRE; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC/A - BWF; ANTICHAMAS; ATENDENDO A NBR NM 280		RL	1		
	4.4	32.0025	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² 750V VERMELHO 100 METROS; CONDUTOR: COBRE; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; MATERIAL DO ISOLAMENTO: PVC/A - BWF; ANTICHAMAS; ATENDENDO A NBR NM 280		RL	1		
	4.5	32.0028	PLUGUE FÊMEA DESMONTÁVEL 10A, 180° (RETO), 2 POLOS + TERRA (PARA 3 PINOS) 250V		UN	10		
	4.6	32.0029	PLUGUE MACHO DESMONTÁVEL 10A, 180° (RETO), COM 3 PINOS, 250V		UN	10		
	4.7	32.0030	PLUGUE MACHO DESMONTÁVEL <u>20A</u> , <u>ANGULAR (90°)</u> , 2P+T (3PINOS), 250V		UN	10		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

TOTAL GERAL DO LOTE 4	
TOTAL DO LOTE 4 POR EXTENSO:	

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	5.1	32.0026	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM T8 18W 6500K BIVOLT BRANCO FRIO		UN	200		
	5.2	32.0033	LUMINÁRIA PAINEL LED BRANCO DE SOBREPOR QUADRADO 29X29CM 24W BIVOLT; LUZ BRANCO-FRIO 6500K; CORPO RESISTENTE EM ALUMÍNO BRANCO. FLUXO LUMINOSO: 1680 LUMENS-EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LUMENS POR WATT- MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO MATERIAL DO DIFUSOR: POLICARBONATO.		UN	10		
	5.3	32.0039	REFLETOR LED 100W A PROVA D'ÁGUA (IP67 OU SUPERIOR); BIVOLT; COR DA CARÇAÇA: PRETA; BRANCO FRIO; HOLOFOTE 6500K		UN	10		
	5.4	32.0040	REFLETOR RGB COM MEMÓRIA 200W, BIVOLT, A PROVA D'ÁGUA (IP66 OU SUPERIOR), ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO 120°, COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO 16 OPÇÕES DE CORES E 4 ESTILOS DE ILUMINAÇÃO; MEDIDA APRÓX: 220X120X35MM.		UN	5		
	5.5	32.0041	LÂMPADA LED BULBO 12W; BRANCO FRIO; E27 BIVOLT.		UN	5		

TOTAL GERAL DO LOTE 5	
TOTAL DO LOTE 5 POR EXTENSO:	

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
6	6.1	32.0027	FITA ELÉTRICA DE AUTO FUSÃO 19MMX2M, RUPTURA: 800%; TENSÃO: 69 KV; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 90°C		RL	1		
	6.2	39.0014	SOLDA ESTANHO 60X40 1MM C/ FLUXO RA (T2) ROLO 250G		RL	1		
	6.3	39.0015	FITA ISOLANTE 19MMX10M, CAPACIDADE PARA ISOLAÇÃO EM ATÉ 750V COM 105 GRAUS CELSIUS		RL	20		

TOTAL GERAL DO LOTE 6	
TOTAL DO LOTE 6 POR EXTENSO:	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
7	7.1	33.0007	ABRAÇADEIRA BRANCA EM NYLON (ENFORCA GATO) 2,5MM X 200MM COM 100 UN.		PCT	3			
	7.2	33.0030	FITA DUPLA FACE BRANCA ESPUMA 24MMX2M ; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 15 A 25CM DE FITA PARA SUPORTAR 1,5KG.		UN	5			
	7.3	39.0016	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA, 19MM X 2 M, COR DA FITA DUPLA FACE: TRANSPARENTE, ESPESSURA: 1 MM, MATERIAL: LINER DE PROTEÇÃO E ADESIVO ACRÍLICO		RL	20			
TOTAL GERAL DO LOTE 7									
TOTAL DO LOTE 7 POR EXTENSO:									

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
8	8.1	33.0024	LUBRIFICANTE MULTIUSO TRADICIONAL 300ML / 200G, AEROSSOL, VÁLVULA 180° PARA USO COM A EMBALAGEM INVERTIDA		LT	10		
TOTAL GERAL DO LOTE 8								
TOTAL DO LOTE 8 POR EXTENSO:								

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	9.1	33.0029	REFIL DE FILTRO PB603 IBBL C+3, FR600, COMPATÍVEL COM OS PURIFICADORES DE ÁGUA IBBL; FILTRO EQUIVALENTE AO REFIL C+3. COMPATÍVEL COM OS MODELOS COM ÁGUA GELADA: IMMAGINARE, DUE, E-DUE, FR600 SPECIALE, FR600 EXPERT, FR600 EXCLUSIVE, EVOLUX, BDF 300, PFN 200.		UN	10		
	9.2	33.0046	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA. COMPATÍVEL COM PURIFICADOR "PLANETA ÁGUA FIT 200".		UN	6		
	9.3	33.0047	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA. COMPATÍVEL COM FILTRO "POU 5". MODELO: 5" DE ENCAIXE.		UN	6		
TOTAL GERAL DO LOTE 9								
TOTAL DO LOTE 9 POR EXTENSO:								



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	10.1	34.0119	PLACA DE ISOPOR TEXTURIZADA DE <u>40MM</u> , BRANCA, PARA FORRO, DIMENSÕES: 1243 X 618 MM.		UN	300		
TOTAL GERAL DO LOTE 10								
TOTAL DO LOTE 10 POR EXTENSO:								

Prazo de entrega	LOTE 10: 45 DIAS CORRIDOS / DEMAIS LOTES: 20 DIAS CORRIDOS
Validade da proposta	60 DIAS

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Aviso e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a entrega dos itens;

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e no ANEXO I – Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despenderá mão de obra qualificada e habilitada para a execução do objeto.

✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2026.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Aviso de Contratação nº 19/2026

A empresa _____, com sede à _____
_____, nº _____, bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____ cargo _____, portador(a) do
CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e
penas previstas no edital, ser uma _____ (Microempresa, Empresa de
Pequeno Porte) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de
Dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaramos conhecer na íntegra,
estando apta a participar da presente licitação e de obter prazo para a comprovação da
regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido Aviso de Contratação.

Declaro ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º
e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e
alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Nota:

A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem a Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Aviso de Contratação nº 19/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Aviso de Contratação nº 19/2026 realizado pela Câmara Municipal de Peruíbe, DECLARO sob as penas da lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

DECLARO ainda que:

- a) **TENHO PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDER O PRAZO DE ENTREGA ESTIPULADO;**
- b) a Câmara Municipal NÃO aceitará justificativas de atrasos por questões inerentes aos fornecedores e/ou transportadores que atuam junto a contratada; e
- c) conheço as penalidades, descritas no item 7 e legislação vigente, aplicáveis em caso de atraso, má fé e/ou tentativa de burlar as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Cidade, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal